

LEI MUNICIPAL N. 1097/92

=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTITUIR SERVIDÃO GRATUITA SOBRE UMA
FONTE DE ÁGUA, EM FAVOR DE ORNÉLIO GOMES
DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a constituir servidão gratuita sobre uma fonte de
água, em favor do Senhor ORNÉLIO GOMES DE AMORIM, localizada em
uma fração de terras com 1964 m² (hum mil novecentos sessenta e
quatro metros quadrados), pertencentes à quadra n. 13 (treze),
sito entre os lotes urbanos ns. 1.137 à 1.143 e o lote rural n.
209 (duzentos e nove), de propriedade do senhor AFONSO GERMANO
SEIBT, e do senhor ARNO EBELING, tudo conforme mapa em anexo, que
faz parte integrante da Lei.

Art. 2. - A servidão referida no artigo anterior,
servirá para abastecimento de água ao balneário que está sendo
construído pelo senhor ORNÉLIO GOMES DE AMORIM, e, será
regulamentada através de contrato firmado entre as partes.

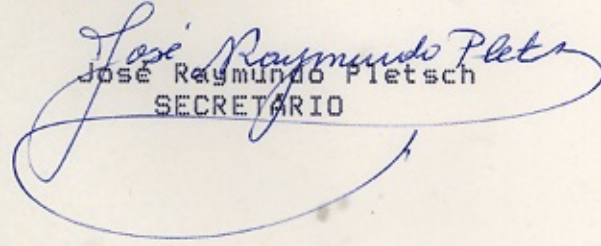
Art. 3. - No caso de extinção, venda para
terceiros ou encerramento das atividades do balneário, fica
automaticamente extinta esta servidão.

Art. 4. - Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mes de abril de 1992.


LUIZ DE ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


José Raymundo Pletsch
SECRETARIO